

RESOLUÇÃO CONAERO Nº 1/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

(PLANO NACIONAL DE CONTINGÊNCIA – PNC)

Foi aprovado, por meio da Resolução nº 1/2021 da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias – CONAERO, o Plano Nacional de Contingência (PNC) para segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

Ficará a cargo da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura divulgar o PNC no âmbito da CONAERO.

Vale lembrar que a Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias - Conaero é um fórum consultivo e deliberativo formado por representantes de nove órgãos do governo federal que trabalham diretamente na gestão dos aeroportos do País, sob coordenação da Secretaria de Aviação Civil.

Só após a sua criação – por meio do decreto nº 7.554, em 2011, as autoridades do setor passaram a ter uma coordenação alinhada e compartilhada. Sua principal função é tornar os aeroportos mais eficientes na percepção do passageiro. Para isso, promove, contribui, supervisiona e avalia decisões e medidas estratégicas a serem tomadas ou executadas pelas autoridades aeroportuárias.

A Comissão monitora a qualidade da gestão dos 15 aeroportos que movimentam 80% dos passageiros no País por intermédio da Pesquisa Permanente de Satisfação do Passageiro. O grupo tem reuniões periódicas na Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação, em Brasília (DF). As empresas e entidades de classe do setor podem ser convidadas a participar das reuniões conforme a necessidade.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2021 | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Comissão Nacional das Autoridades nos Portos

RESOLUÇÃO CONAERO Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2021

Aprova o Plano Nacional de Contingência (PNC).

A Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias - Conaero, no uso das competências previstas nos incisos II e III do artigo 3º do Decreto nº 10.319, de 09 de abril 2020 e no inciso IV do artigo 37 do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, bem como o disposto no Processo Administrativo nº 50000.031431/2020-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional de Contingência (PNC) para segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Os representantes dos órgãos e entidades que integram o PNC deverão indicar à CONAERO os nomes e informações de contato de seus respectivos responsáveis, bem como manter tais informações sempre atualizadas.

Parágrafo único: Compete à Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, divulgar o PNC no âmbito da CONAERO e atualizar a relação de contatos e responsáveis, a partir das indicações e atualizações previstas no caput.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO
SAMPAIO
CUNHA FILHO**

Presidente da Comissão

Brasília, 01/06/2021

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-conaero-n-1-de-28-de-maio-de-2021-323264036>
- MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/conselhos/conaero>

